

# MANUAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO



pratique a segurança no trabalho



### 1- OBJETIVO



Esta cartilha tem como objetivo esclarecer, de forma simples e objetiva, as normas de segurança para que empregadores e empregados, a partir da educação e conscientização, desfrutem dos benefícios alcançados pela realização de um trabalho seguro na instituição. Além dos possíveis riscos de suas atividades e utilização correta de seus equipamentos de proteção individual.

### 2- O QUE É SEGURANÇA DO TRABALHO?

É um conjunto de tecnologias que têm o objetivo de promover a proteção e a integridade física do trabalhador no seu local de trabalho, visando à redução de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

### 3- SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO – SESMT/FEBAVE

O setor de segurança do trabalho SESMT/FEBAVE desenvolve várias ações voltadas para promover a saúde e a segurança ocupacional dos trabalhadores, estabelecidos pelo art. 162 da CLT, regulamentado NR4.

### 4 – LAUDOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

**LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho:** é um documento elaborado a partir da análise, avaliação e mensuração quantitativa e/ou qualitativa dos agentes de riscos físicos, químicos e biológicos, existentes no ambiente de trabalho, oriundos da realização de atividades ou não, capazes de prejudicar a saúde do trabalhador. Qualquer alteração no ambiente de trabalho ou na função do colaborador deve ser comunicada ao SESMT e RH.

**PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais:** parte integrante do conjunto mais amplo das iniciativas da Fundação Educacional Barriga

Verde - FEBAVE, na preservação da saúde e integridade física dos seus trabalhadores, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais provenientes das atividades realizadas, do ambiente de trabalho, do processo produtivo relacionado ao segmento econômico da empresa, bem como da manipulação ou operação de produtos químicos.

**PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional:** neste documento estão previstas ações para promoção e preservação da saúde dos funcionários. Tem caráter preventivo, possibilitando o mapeamento antecipado e o diagnóstico dos agravos à saúde dos trabalhadores, além da constatação dos casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos colaboradores. As ações englobam a realização de exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho.

## 5-ACIDENTE DETRABALHO

Acidente de Trabalho é aquele que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte, a perda, a redução permanente ou temporária da capacidade para o trabalho.



**Ato Inseguro:** é toda conduta ou comportamento, que gera acidentes a partir de uma decisão desnecessária. Dentre os acidentes de trabalho, 88% têm como causa fundamental o ato inseguro.



**Condição Insegura:** é a condição do ambiente de trabalho que oferece perigo e/ou risco ao trabalhador. São exemplos: instalação elétrica com fios desencapados, máquinas em estado precário de manutenção, andaime de obras de construção civil feitos com materiais inadequados.



**Acidente de Trajeto:** acidente sofrido pelo empregado no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive de propriedade do empregado, desde que não haja interrupção ou alteração de percurso por motivo alheio ao trabalho.

### 6- DOENÇAS OCUPACIONAIS

**Doença do Trabalho:** adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente.

**Doença Profissional:** produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar à determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego e da Previdência Social.

### 7- RISCOS AMBIENTAIS

São considerados riscos ambientais os agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes. São considerados fatores de riscos ambientais a presença destes agentes em determinadas concentrações ou intensidade. O tempo máximo de exposição do trabalhador a esses agentes é determinado por limites pré-estabelecidos.

**Riscos Físicos:** ruído, vibração, pressões anormais, temperaturas extremas (calor, frio), radiações não ionizantes, umidade.

**Riscos Químicos:** poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, substâncias compostas ou produtos químicos.

**Riscos Biológicos:** bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, etc.

**Riscos Ergonômicos:** esforço físico intenso, levantamento e transporte de peso, monotonia e repetitividade, etc.

**Riscos Mecânicos ou de Acidentes:** ferramentas inadequadas, máquinas e equipamentos sem proteção, arranjo físico inadequado, etc.

## 8- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI



Equipamentos de Proteção Individual (EPI) são quaisquer meios ou dispositivos destinados a ser utilizados por uma pessoa contra possíveis riscos ameaçadores da sua saúde ou segurança durante o exercício de uma determinada atividade. O uso deste tipo de equipamento só deverá ser feito quando não for possível tomar medidas que permitam eliminar os riscos do ambiente em que se desenvolve a atividade, ou seja, quando as medidas de proteção coletiva não forem viáveis, eficientes e suficientes para a atenuação dos riscos e não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho e/ou de doenças profissionais e do trabalho.

### 8.1 – Obrigações Cabíveis ao empregador/empregado

#### **Empregador:**

- Adquirir o EPI adequado ao risco de cada atividade.
- Exigir seu uso.
- Fornecer ao trabalhador somente o equipamento aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.
- Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação.
- Substituir imediatamente o EPI, quando danificado ou extraviado.
- Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica.
- Comunicar o MTE qualquer irregularidade observada.

#### **Empregado:**

- Utilizar o EPI apenas para a finalidade a que se destina.
- Responsabilizar-se pela guarda e conservação.
- Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio ao uso;
- Cumprir as determinações do empregador sob o uso pessoal.

### 9 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC



Os equipamentos de proteção coletiva (EPC) são dispositivos utilizados no ambiente de trabalho com o objetivo de proteger os trabalhadores dos riscos inerentes aos processos, tais como o enclausuramento acústico de fontes de ruído, a ventilação dos locais de trabalho, a proteção de partes móveis de máquinas e equipamentos, a sinalização de segurança, (cones, hidrantes, alarme de incêndio, fita zebra, extintores).

### 10 – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA

Devem constituir a CIPA, por estabelecimento, e mantê-la em regular funcionamento as empresas privadas, públicas, sociedades de economia mista, órgãos da administração direta e indireta, instituições beneficentes, associações recreativas, cooperativas, bem como outras instituições que admitam trabalhadores como empregados.

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

A CIPA será composta de representantes do empregador e dos empregados, de acordo com o seu dimensionamento disposto no quadro I, da NR5, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos para setores econômicos específicos.

Os representantes dos empregadores, titulares e suplentes serão por eles designados.

Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos em votação secreta, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados.

O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de um ano, permitida uma reeleição.

O empregador designará entre seus representantes o presidente da CIPA, e os representantes dos empregados escolherão entre os titulares o vice-presidente.

É vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa do empregado eleito para cargo de direção de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes desde o registro de sua candidatura até um ano após o final de seu mandato.

### **11 – BRIGADA DE EMERGÊNCIA UNIBAVE**

A FEBAVE, sempre visando à preservação da saúde e da integridade física dos seus colaboradores, alunos, parceiros de trabalho e a comunidade, criou a Brigada de Emergência, que é composta por colaboradores voluntários, que foram submetidos a treinamentos para que possam atuar na prevenção, no combate a um princípio de incêndio, e ainda prestar os primeiros socorros, nos quais foram identificados na IT - 09 Instruções de Segurança para os Brigadistas.

Os brigadistas do UNIBAVE, são identificados com o cordão vermelho do seu crachá de identificação, escrito: Brigadista Unibave.

### **12 – PLANO DE EMERGÊNCIA**

O Plano de Emergência (PE) da FEBAVE tem por objetivo a preparação e organização dos meios existentes para garantir a salvaguarda dos seus ocupantes em caso de ocorrência de uma situação perigosa, nomeadamente de incêndio. O PE é elaborado na base dos riscos de incêndio e de pânico, uma vez que as ocorrências resultantes de outras situações perigosas, nomeadamente catástrofes naturais como terremoto e alerta de bomba têm consequências semelhantes; contudo, no que se refere ao risco de terremoto são apresentadas no presente plano algumas disposições particulares.

### 12.1 Acidentes Envolvendo Pessoas

#### 12.1.1 – Acidentes campus FEBAVE/UNIBAVE envolvendo visitantes, alunos e colaboradores - Horário Comercial

Acionar o técnico de segurança do trabalho, recepcionista, ou um membro da brigada de emergência.

- Sala de Primeiro Atendimento: Bloco D, anexo ao Laboratório de Saúde, Ramal 62 (horário: 13h às 17h e das 18h às 22h)
- Técnico de Segurança: Ramal 678 / Celular (48) 99648 2131
- Recepcionista: 3466 5600 / Ramal 9

#### 12.1.2 - Acidentes campus FEBAVE/UNIBAVE envolvendo visitantes, alunos e colaboradores - Outros Horários

- Recepcionista: 3466 5600 / Ramal 9 (das 8h às 16h)
- Vigilante: (48) 99933 7946 (das 18h às 6h)
- Técnico de Segurança: (48) 99648 2131

#### 12.1.3 – Acidentes de Trajeto envolvendo colaboradores

Acidente sofrido pelo empregado no percurso da residência ou do local de refeição para o local de trabalho ou deste para aqueles, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do empregado, ou a serviço da FEBAVE, desde que não haja interrupção ou alteração de percurso por motivo alheio.

- Prestar primeiro atendimento às vítimas.
- Realizar o B.O - Boletim de Ocorrências.
- Comunicar Imediatamente a FEBAVE/UNIBAVE e o SESMT.
- Encaminhar cópia do Boletim de Ocorrência e cópia do atestado médico onde recebeu atendimento para a FEBAVE/UNIBAVE, para que o SESMT possa emitir a CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho.



### 12.1.4 – Evacuação

Ao ser detectado um princípio de incêndio, o alarme de incêndio manual deve ser acionado por meio da botoeira por qualquer pessoa que identifique o sinistro, bastando apertar o botão dos acionadores.

Automaticamente o alarme vai soar na central, juntamente com uma mensagem no visor, identificando o local que foi acionado a botoeira.

A telefonista deve ligar para o setor mais próximo à botoeira acionada, e certificar-se da veracidade da ocorrência, ou ligará para os brigadistas UNIBAVE, para deslocar-se até o local e avaliar a situação.

Se a telefonista não conseguir contato com o setor onde foi acionada a botoeira, e não localizar algum brigadista para averiguar a situação, automaticamente passado um minuto a central vai soar o alarme (intermitente) para reunir a brigada no ponto de encontro.

Neste momento, todos os brigadistas presentes no Campus, devem dirigir-se ao ponto de encontro da Brigada, onde o coordenador ou o chefe da brigada analisará rapidamente o sinistro.

Após identificação do local sinistrado, o alarme deverá ser desligado, e o chefe da brigada comandará as ações.

Todos deverão permanecer nos pontos de encontro e aguardar as orientações dos Brigadistas.

## 13 – EMERGÊNCIAS COM ELÉTRICA E CIVIL

**Período diurno:** entrar em contato com o Setor de Manutenção Predial - Bloco D - Ramal 643/613 - (48) 99616 8389.

**Período noturno:** comunicar a Recepção para que sejam encaminhadas às pessoas responsáveis - Ramal 9 ou 3466 5600.

## 14- PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Para garantir a segurança de todos que trabalham e ou transitam pelo campus, foram locados, em lugares estratégicos, os equipamentos de combate a incêndio conforme sua classe de agente extintor. Ex.: extintores, hidrantes, acionadores de alarme de incêndio. Qualquer irregularidade com os equipamentos de combate a incêndio deve ser comunicada ao Técnico de Segurança do Trabalho, Brigadistas ou membros da CIPA.

### Como utilizar o extintor:

Os extintores são equipamentos fundamentais para combater o incêndio em seu estado inicial. Para tanto deve-se:



- Identificar o que está queimando (classe do incêndio) e escolher o extintor correto de acordo com a classe.



- Retirar o extintor do suporte, romper o lacre, retirar o pino de segurança e testá-lo.
- Transportar o extintor até o mais próximo possível do fogo e apontar o jato para a base das chamas.

### Classificação dos Agentes Extintores:



- **Classe A** - combustíveis sólidos de um modo geral: papel, madeira, plástico, tecido. Extintor: Água ou Espuma.



- **Classe B** - líquidos e/ou gases combustíveis ou inflamáveis: gasolina, álcool, óleo, tinta. Extintor: Espuma ou CO<sub>2</sub> ou PQS.



- **Classe C** - equipamentos elétricos energizados: computador, televisão, motores. Extintor: CO<sub>2</sub> ou PQS.



- **Classe D** - metais pirofóricos (que inflamam espontaneamente em contato com o ar): magnésio e titânio. Extintor: Pó ESP.

## Dicas de Segurança:

- Utilize os equipamentos de combate a incêndio apenas na fase inicial do incêndio e acione imediatamente as botoeiras do alarme de incêndio.
- Tenha sempre em mente uma rota de fuga ou siga as sinalizações existentes.
- Saia do local onde estiver ocorrendo o incêndio e nunca retorne antes do fogo ser extinto e o local liberado.
- Procure alcançar o térreo, utilizando sempre as escadas. Não use elevadores.

## 15 - NORMAS DE SEGURANÇA

Instruir os empregados por meio de IT (INSTRUÇÃO DE SEGURANÇA), específica para cada atividade, bem como as Normas Regulamentadoras (NR), relativas à segurança e saúde do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais; (Incluído pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

- Todas as atividades profissionais que possam imprimir algum tipo de risco físico para o trabalhador devem ser cumpridas com o auxílio de EPIs fornecidos pela FEBAVE, caso haja quaisquer alterações, favor comunicar o setor de Segurança do Trabalho.
- Os trabalhos acima de 2 metros de altura só poderão ser executados por profissionais capacitados de acordo com a Norma Regulamentadora Nº 35.

- Cumprir os exames médicos, admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho, conforme o que está previsto no PCMSO.
- Participar de cursos, palestras, capacitação de cursos oferecidos pela Instituição.
- Utilizar o crachá de identificação.
- Comunicar o coordenador do seu setor quando houver irregularidades ou afastamento médico.
- Manter os ambientes sempre limpos e organizados (refeitórios, sanitários, etc.).
- Todos devem obedecer à sinalização de segurança.
- Comunicar imediatamente a FEBAVE, qualquer acidente de trabalho e ou trajeto que possa ocorrer.
- Comunicar o setor de Manutenção Predial quando houver problemas elétricos ou civis.
- Comunicar o seu superior quando as condições das ferramentas manuais e mecânicas apresentarem defeitos, antes de iniciar qualquer atividade.
- Somente poderá utilizar os veículos da FEBAVE, o colaborador que possuir a termo de responsabilidade para utilização de veículos.
- Proibido fumar, especialmente próximo a produtos químicos, material combustível, ou quando estiver trabalhando com os mesmos.
- Não obstruir ou retirar os equipamentos de proteção de máquinas, zelando pela sua conservação e segurança.
- Não realizar esforço excessivo sozinho, pedir ajuda ao companheiro sempre que necessário, e ter postura adequada ao executar suas atividades.
- Não subir em mesas e cadeiras para alcançar ou fixar qualquer tipo de material.



[www.unibave.net](http://www.unibave.net) | (48) 3466 5600  
Rua Pe. João Leonir Dall'Alba, 601 - Bairro Murialdo - Orleans/SC